

PLANO DE TRABALHO**PLANO DE TRABALHO DOCENTE – REGIME DIDÁTICO EMERGENCIAL**

(Conforme RESOLUÇÃO nº 29, de 28 de setembro de 2020)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

DOCENTE: ADRIO SCHWINGEL	SIAPE: 1943722
REGIME DE TRABALHO: (X) Dedicção Exclusiva () 40 h () 20 h	
CONTRATO: (X) EFETIVO () TEMPORÁRIO	DATA DA CONTRATAÇÃO: 12/02/2015
<p>Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do quadro permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na Legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:</p> <p>I. . Tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho;</p> <p>II. . Tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos;</p> <p>III. . Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e</p> <p>IV. . Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.</p> <p>5. . II A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:</p> <p>I. . Docentes com regime de tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 e no máximo 12 horas para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino; e</p> <p>II. . Docentes com regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 e no máximo 16 horas semanais para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino.</p> <p>A. . 12 Os docentes em regime de tempo integral de 40 horas e dedicção exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.</p> <p>o Único. Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.</p> <p>Art. 14 O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.</p>	

2. ATIVIDADES DE ENSINO

De acordo com a resolução 29/2020, Art. 63, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades de ensino presenciais, a carga horária de ensino (24 horas semanais) delimitada pela Res. IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, poderá contemplar as seguintes ações:

- I - atividades de interação síncrona com os estudantes;
- II - elaboração de materiais didáticos;
- III - organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem;

IV - interação assíncrona com os estudantes;

V - correção e produção de devolutiva das atividades produzidas pelos estudantes;

VI - planejamento pedagógico;

VII - orientação de estágios e trabalhos de conclusão;

VIII - atendimento aos estudantes;

IX - projetos de ensino;

X - formação pedagógica continuada;

XI - outras atividades referentes à implementação da carga horária prevista nos projetos pedagógicos de curso.

2.1 AULAS

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR)	
			SEM.	ANUAL
Ensino Médio Integrado – U.C.	Grupo Instrumental e Vocal I (A)	1h 30min	x	
Ensino Médio Integrado – U.C.	Grupo Instrumental e Vocal I (B)	1h 30min	x	
Ensino Médio Integrado – U.C.	Grupo Instrumental e Vocal I (C)	1h 30min	x	
Ensino Médio Integrado – U.C.	Grupo Vocal I	1h 30min	x	
Ensino Médio Integrado – U.C.	Práticas Culinárias	1h 30min	x	
Técnico em Teatro – Subsequente (1º Ano – 1º Semestre)	Linguagens da Cena I	1h 30min	X	
		Total 9:00h		

2.2 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO AO ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Planejamento e preparação de aulas, Preenchimento de diários por componente curricular e SISA/SIGAAA, Planejamento e preparação de	2:00h

atividades avaliativas, Análise das atividades avaliativas

2.3 APOIO AO ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento ao estudante https://meet.google.com/lookup/etehsh75k7	Terça-feira	2:00h	16:00	18:00

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO3.1. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR)

PROCESSO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
23411.004369/2019-73	Repertório e estética: Uma visão pedagógica	5:00h	12/2020

3.2. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR)

PROCESSO	TÍTULO	AUTOR DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA
JAC20200051	Programa de Ações Artísticas e Culturais Integradas	Antônio Marcelino Vicenti Rodrigues	2:00h	31/08/2022	IFPR
23411.005731/2019-23	Corpo, complexidade e criação cênica: investigações sobre a integração voz-movimento	Antônio Marcelino Vicenti Rodrigues	2:00h	23/12/2020	IFPR

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Coordenação de Curso	16:00h	Segunda: 8:00h às 12:00h – 4 horas Segunda: 16:00h às 17:00h – 1 hora Terça: 16:00h às 17:00h – 1 hora Terça: 9:30 às 11:30h - 2 horas Quarta: 8:00 às 12:00 – 4 horas Quarta: 14:00h às 16:00h – 2 horas Quinta: 14:00 às 16:00h – 2 horas	

5. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Grupo de Trabalho – Comissões	semanal	1 h
Tutoria	semanal	1 h

6. ATIVIDADES QUE PRETENDO PROPOR NO SEMESTRE

ATIVIDADE	PERIODICIDADE

7. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES- CARGA HORÁRIA SEMANAL.

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADE 2.1	9:00h
ATIVIDADE 2.2	2:00h
ATIVIDADE 2.3	2:00h
ATIVIDADE 3.1	5:00h

ATIVIDADE 3.2	4:00h
ATIVIDADE 4	16:00h
ATIVIDADE 5	2:00h
ATIVIDADE 6	
TOTAL	40 h

05 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIO SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 05/11/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950618** e o código CRC **72C6528D**.